LEI Nº 17/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Firmar Termo de Cooperação Financeira com a APMI, e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix,** Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Fênix, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Fênix – APMI, com os fins especiais de repassar à Entidade, até o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), objetivando regularizar pendências desta junto a credores, motivada no disposto a seguir:

I – rescisão contratual de 08 (oito) funcionários, contratados pela entidade e que estiveram à disposição do município, desempenhando os serviços de Agentes Comunitários de Saúde, contratados pela Gestão Anterior;

II - valores que deixaram de serem repassados, igualmente, no exercício anterior, para fazer frente a despesas com a contratação de pessoal, pendentes de pagamento;

III – funcionária gestante, que esta em licença maternidade, razão que impediu sua demissão, até os valores necessários à manutenção da folha de pagamento, acrescido dos encargos sociais, e demais obrigações inerentes, até a data que lei (federal) permitir a rescisão de contrato, inclusive.

Art. 2° - Os recursos para fazer frente aos valores previstos nesta lei, correrão à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, alocados no Orçamento Vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal